
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

(*) LEI Nº 2.014, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Cria o cargo de Professor da Escola isolada de 1ª entrância, no lugar Santa Júlia, rio Ubá, município de Mojú.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro Único, o cargo de Professor padrão A, da Escola isolada de 1ª entrância, no lugar Santa Júlia, rio Ubá, município de Mojú, cuja escola foi criada pela lei n. 2.567, de 7.8.1958 e publicada no DIÁRIO OFICIAL de 8.8.1958, entretanto, não obstante ter sido criada a escola, deixou de ser criado o cargo de Professor para a mesma.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 26 de agosto de 1960.

Gal. LUÍS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

(*) Republicada por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 19.414, de 6/9/60.

DOE Nº 19.420, DE 14/09/1960

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ